



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Especializada de Engenharia Elétrica - CEEE

Reunião:	ORDINÁRIA Nº 466
Decisão:	CEEE/RN Nº 585/2018
Referencia:	PROCESSO(S) FISCAL(IS) - 4435832/2018 (24157776/2018)
Interessado:	CALANGO 5 ENERGIA RENOVÁVEL S/A

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada ao(s) Auto(s) de Infração(ões) - Falta de Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - Artigo 1º da Lei Federal nº 6.496/77.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica - CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN, em sua Reunião Ordinária nº 466, realizada em **09 de outubro de 2018**, analisando o relato do(a) Conselheiro(a) Engº Eletricista **AUGUSTO CÉSAR FIALHO WANDERLEY**, **DECIDIU**, por **unanimidade** de votos, **pela MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada ao(s) Auto(s) de Infração(ões) **PROCESSO(S) FISCAL(IS) nº 4435832/2018 (24157776/2018)**, lavrado(s) contra **CALANGO 5 ENERGIA RENOVÁVEL S/A**, considerando que o(a) interessado(a) não regularizou a pendência nem apresentou defesa, portanto é considerado **REVEL**. **Coordenou** a Reunião o(a) Engº Eletricista **MARCONE PAIVA DA SILVA**. **Votaram os Senhores Conselheiros:** AUGUSTO CÉSAR FIALHO WANDERLEY, FRANCISCO EDUARDO DO RÊGO COSTA, FRANCISCO WENZEL DE SOUSA, ROBERTO NÓBREGA DE MELO e WILLIAM MARIBONDO VINAGRE FILHO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal/RN, 09 de outubro de 2018


Engº Eletricista **MARCONE PAIVA DA SILVA**
Coordenador da CEEE